

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1866**

*de 23 de fevereiro de 2021*

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.866/2021, de 23/02/2021 “Altera a Lei nº 1.863 de 03 de fevereiro de 2021, cria o Art. 7º-A e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 7-A.**

*Nos casos de precatórios/RPV vencidos, o Município de Coxim, fica autorizado a promover o pagamento sem desconto, mantido, contudo, as regras relacionadas aos parcelamentos e prazos.*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.866/2021, de 23/02/2021 “Altera a Lei nº 1.863 de 03 de fevereiro de 2021, cria o Art. 7º-A e dá outras providências.” Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:*

#### **Art. 1º.**

*A Lei nº 1.863, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

#### **Art. 7-A.**

*Nos casos de precatórios/RPV vencidos, o Município de Coxim, fica autorizado a promover o pagamento sem desconto, mantido, contudo, as regras relacionadas aos parcelamentos e prazos.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de fevereiro de 2021. Edilson Magro  
Prefeito/Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/02/2021*

*sanciono a seguinte Lei: Edilson Magro*

---

*Lei Ordinária Nº 1866/2021 - 23 de fevereiro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*